



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 63/2017

Pregão Eletrônico nº 07/2017

Processo nº 21181.001155/2016-28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A
EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.904.815/0001-84**, sediada na Rua Emílio de Menezes, nº 154, bairro Santa Maria - CEP: 30525-200 Belo Horizonte - MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, portador da cédula de identidade nº. MG 10.858.496, inscrito no CPF sob o nº. 089.017.977-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001155/2016-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com o fornecimento de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, equipamentos com acessórios e demais utensílios necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as Unidades Externas LACQSA, LASO e LABV, pertencentes ao LANAGRO/MG, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 99 de 12 de maio de 2016, com o regime de execução indireta, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com a disponibilização de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo, equipamentos e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do laboratório de controle de qualidade e segurança alimentar (LACQSA), laboratório oficial de análise de sementes (LASO) e laboratório de análise de bebidas e vinagres (LABV), unidades externas do LANAGRO/MG.	12	R\$ 25.916,39	R\$310.996,68
	Metragens e valor por m² - (LABV)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	359*	R\$ 4,83	R\$ 1.733,97
	B) Laboratórios	600	R\$ 8,78	R\$ 5.268,00
	C) Áreas verdes (campo e pastagem)	700	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00
	Valor Total/ MÊS para LABV:			R\$ 8.695,97
	Metragens e valor por m² - (LACQSA)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	1041*	R\$ 5,44	R\$ 5.663,04
	B) Laboratórios	380	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20
	Valor Total / MÊS para LACQSA:			R\$ 9.421,24
	Metragens e valor por m² - ESEGURANÇA ALIMENTAR (LASO)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	923*	R\$ 5,66	R\$ 5.224,18
	B) Laboratórios	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
	Valor Total / MÊS para LASO:			R\$ 7.799,18

* Metragens convertidas, de acordo com os cálculos inseridos no item 2.4 do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 12 (doze) meses, com início na data de **26/06/2017** e encerramento em **26/06/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.916,39 (vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 310.996,68 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

Natureza de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foi emitida a **Nota de Empenho nº 2017NE800380** de 13 de junho de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal / Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.3.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br, acompanhada da documentação pertinente.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.5.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

6.13.5.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

6.13.5.3. Quanto ao fornecimento dos equipamentos, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação; (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)”.

6.13.6. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada prestará garantia no valor de R\$ 15.549,83 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela Contratada.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

10.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigem quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Substituir, no prazo de 24 horas em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade onde o profissional estiver prestando os serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.14. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.15.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

10.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

10.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

10.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

10.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

10.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Belo Horizonte, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nas seguintes definições:

10.22.1. **LACQSA e LASO:** O preposto deverá comparecer nos locais de prestação dos serviços em Belo Horizonte, 2 (duas) vezes por semana, (durante o horário de funcionamento do órgão), em data agendada com no mínimo 48 horas de antecedência; ou caso solicitado pelo órgão, noutra data, também previamente agendada.

10.22.2. **LABV:** O preposto deverá comparecer nos locais de prestação dos serviços em Andradadas, 1 (uma) vez por mês, (durante o horário de funcionamento do órgão), em data agendada com no mínimo 48 horas de antecedência; ou caso solicitado pelo órgão, noutra data, também previamente agendada.

10.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

10.32. “Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

10.32.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3/11/95, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

10.32.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

10.32.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

10.32.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

10.32.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.32.2.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.32.2.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual n° 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

10.32.2.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.32.2.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

10.32.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.32.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.32.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.32.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.32.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

10.32.7.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

10.32.7.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

10.32.7.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

10.32.8. “O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.”

10.32.9. “A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.”

10.32.10. Por haver atividades de apoio de manutenção da infra-estrutura (execução de atividades de limpeza de calhas, telhado e sótão); preparo de amostras (manuseio de massas de amostras de 5 kg a 20 kg e procedimentos de limpeza de moinhos de aço, moedores e homogeneizadores), a Contratada deverá fornecer 2 dos 3 serventes para a execução dos serviços no LACQSA, do sexo masculino.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

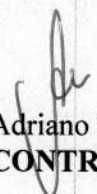
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

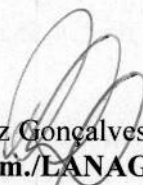
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

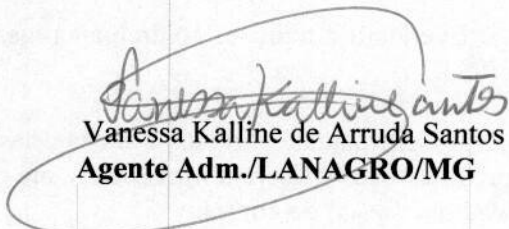
Pedro Leopoldo, 23 de junho de 2017.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Adriano Miranda Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:


Renato Luiz Gonçalves Araújo
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS E ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Espécie: Instrumento de reconhecimento de direitos e estabelecimento de obrigações; Partes: Embrapa Meio Ambiente - CNPJ: 00.348.003/0105-07, Carbosolo Desenvolvimento Agrícola Ltda CNPJ: 21.842.213/0001-30 e Comissão Nacional de Energia Nuclear CNPJ 00.402.552/0001-26; Objeto: Reconhecimento mútuo de direitos, bem como o estabelecimento de obrigações, relativos a Propriedade Intelectual no Brasil, referente as tecnologias intituladas: Fertilizante(s) formulado a partir de biocarvão (finos do carvão) e Processo(s) de fabricação de fertilizante(s) a partir de biocarvão. Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: Não Aplicável; Vigência: da proleção a PI protocolada no INPI; Data da assinatura: 29 de maio de 2017;

EMBRAPA MEIO-NORTE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Meio-Norte, CNPJ 00.348.003/0133-60 (Embrapa), e a Associação Piauiense de Educação e Cultura - APEC, CNPJ/MF nº 05.804.208/0001-87; Objeto: Concessão de Estágio de complementação educacional, pela Embrapa a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos/programas de ensino ministrados pela instituição de ensino; Vigência: 23/05/2017 a 23/05/2022; Data da Assinatura: 23.05.17; Signatários: Luiz Fernando Carvalho Leite, Chefe-Geral, pela Embrapa, e José Ailton Veras Soares, Diretor, Pela Instituição de Ensino.

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Meio-Norte, CNPJ 00.348.003/0133-60 (Embrapa), e a Associação Piauiense de Educação e Cultura - APEC, CNPJ/MF nº 05.804.208/0001-87; Objeto: Concessão de Estágio de complementação educacional, pela Embrapa a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos/programas de ensino ministrados pela instituição de ensino; Vigência: 23/05/2017 a 23/05/2022; Data da Assinatura: 23.05.17; Signatários: Luiz Fernando Carvalho Leite, Chefe-Geral, pela Embrapa, e José Ailton Veras Soares, Diretor, Pela Instituição de Ensino.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Termo de Execução Descentralizada Nº 11/2016/ANA - SIAFI Nº 6877806. Objeto: Adequar o Plano de Trabalho à execução real das despesas para realização das ações relacionadas ao Projeto "Monitoramento da Agricultura Irrigada por Pivôs Centrais no Brasil"; Modalidade de licitação: Não se aplica; Data da Assinatura: 23 de maio de 2017. Vigência: Exercício 2017; Valor: R\$ 23.000,00; Signatários: Luiz André Muniz - Sup. de Adm., Fin., e Gestão de Pessoas da ANA e Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral Embrapa Milho e Sorgo.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2017. Objeto: Eventual aquisição de materiais de uso laboratorial; Data de Assinatura: 22/06/2017; Vigência de 22/06/2017 a 21/06/2018; ARP 007/2017, Qualivideos Distribuidora Ltda, CNPJ 06.003.551/0001-95, Valor Global: R\$ 28.894,25; ARP 008/2017, Basprax Comércio e Serviços Ltda, 10.698.323/0001-54, Valor Global: R\$ 4.112,80; ARP 009/2017, Millisul Ind. Com. Quím. Biotec. Ltda, 94.319.548/0001-42, Valor Global: R\$ 39.285,00; ARP 010/2017, Labcompany Prod. e Serv. para Lab. Ltda, CNPJ 13.210.293/0001-83, Valor Global: R\$ 10.180,60; ARP 011/2017, Círgica Biomédica Ltda, CNPJ 11.215.901/0001-17, Valor Global: R\$ 14.566,50; ARP 012/2017, Sarstedt Ltda, CNPJ 02.661.790/0001-81, Valor Global: R\$ 8.095,50; ARP 013/2017, DSYSLAB Imp. e Exp. de Produtos para Laboratório Ltda - ME, CNPJ 21.340.859/0001-10, Valor Global: R\$ 80.878,90; ARP 014/2017, LogLab Produtos para Laboratório Ltda., CNPJ 21.895.553/0001-20, Valor Global: R\$ 94.610,00; ARP 015/2017, Biogen Biotecnologia e Química Ltda, CNPJ 05.009.232/0001-24, Valor Global: R\$ 19.010,00. Descrições e valores unitários constantes na Consulta de Gestão de Atas de Registro de Preços/SRP do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Escritório de Londrina

Espécie: Termo Aditivo nº 02, 25200.15/0237-6-02; Partes: Embrapa Produtos e Mercado - SPM, Escritório de Londrina e O Escritório Contec Serviços Contábeis S/S Ltda; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência; Vigência: 16/06/2017 a 18/06/2018; Data Assinatura: 19/06/2017; Signatários: Luiz Carlos Miranda e Paulo Cesar Barbeta.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017070500004

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130017

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 21003000329201513. PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 84258045000150. Contratado : EVERALDO BERRY DA SILVA - ME - Objeto: Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS pertencentes ao LANAGRO/PA, tendo como oficialmente contratada a Empresa EVERALDO BERRY DA SILVA - ME, os quais integram o presente instrumento contratual, independente de transcrição. Fundamento Legal: Artigo 57 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 07/07/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$95.890,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800083. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130017-00001-2017NE000021

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001155201628. PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12904815000184. Contratado : RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com o fornecimento de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, equipamentos com acessórios e demais utensílios necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as Unidades externas LACQSA, LASO E LABV, pertencentes ao LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93 e 10520, Decretos nºs 7983/2013 e 2271 e IN 02/2008. Vigência: 26/06/2017 a 26/06/2018. Valor Total: R\$311.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800380. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 26/2016. Nº Processo: 21181002589201645. DISPENSA Nº 71/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 65295172000185. Contratado : METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIAL LTDA. Objeto: Alteração da data de vigência do Contrato Original, bem como a prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 27/12/2017. Valor Total: R\$124.440,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 27/2016. Nº Processo: 21181002589201645. DISPENSA Nº 71/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Alteração da data de vigência do Contrato Original, bem como a prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2017 a 27/12/2017. Valor Total: R\$56.107,50. Fonte: 100000000 - 2016NE801446. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 28/2016. Nº Processo: 21181002589201645. DISPENSA Nº 71/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Alteração da data de vigência do Contrato Original, bem como a prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 27/12/2017. Valor Total: R\$35.479,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800125. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 29/2016. Nº Processo: 21181002589201645. DISPENSA Nº 71/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Alteração da data de vigência do Contrato Original, bem como a prorrogação da vigência

ciacontratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 27/12/2017. Valor Total: R\$58.044,96. Fonte: 100000000 - 2017NE800126. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130058-00001-2017NE800004

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 844432/2017. Nº Processo: 21000025020201710. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA CNPJ nº 16416125000137. Objeto: Apoio a Realização da 1ª Exposição Agropecuária de Feira da Mata - Ba., Valor Total: R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800234, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 107988, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404107, Vigência: 23/06/2017 a 23/12/2017, Data de Assinatura: 23/06/2017, Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87, Conveniente: APARECIDO ALVES DA SILVA CPF nº 787.499.725-53.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 840018/2016. Convenientes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 18.715.573/0001-67, P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.020.408,16, Valor de Contrapartida: R\$ 20.408,16, Vigência: 23/12/2016 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 03/07/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICUL. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN. AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 04/07/2017)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 130070

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 21034002775201597. PREGÃO SISPP Nº 13/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07809721000196. Contratado : AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP. Objeto: Supressão posto de servente na UTRA/Jacarezinho/Prexintada pela Portaria MAPA 275/2017 em 02/02/2017. Sendo reduzido do valor global do Contrato em R\$ 22.958,32. Fundamento Legal: Art. 65, Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$22.958,32. Fonte: 100000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 26/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 130070-00001-2017NE000011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULOEXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 - UASG 130067

Nº Processo: 21052019798201784. Objeto: Aquisição de cartuchos toner original da fabricante de impressora para multifuncional SAM-SUNG SL 4080FX, rendimento médio de 20.000 páginas código de referência MLT-D201L. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pelo valor diminuído. Declaração de Dispensa em 04/07/2017. JOSE SHIGUEO KOSHIYAMA. Chefe Dad-sf-sp. Ratificação em 04/07/2017. FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM. Ordenador Despesas. Valor Global: R\$ 3.960,00. CNPJ CONTRATADA : 08.528.684/0001-00 MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI.

(SIDECE - 04/07/2017) 130067-00001-2017NE800039

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO:01250.008911/2016-71 Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por Intermediário do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o Estado do Amapá (AP). Objeto: Promover a mútua cooperação com vistas à ampliação, desenvolvimento e oferta de conectividade expansiva de alta qualidade, de serviços, capacitação e inovações no uso de redes avançadas para interconectar instituições nas áreas metropolitanas, regiões do interior do Estado ou em longa distância, integradas ao backbone da RNP, para incentivar e fomentar a universalização do acesso acadêmico, a busca de soluções e alternativas com base em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº 46/2017

Pregão Eletrônico nº 07/2017
Processo nº 21181.001155/2016-28

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 63/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA RIO MINAS
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.904.815/0001-84**, sediada na Rua Emílio de Menezes, nº 154, Bairro Santa Maria, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.525-200, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, portador da cédula de identidade nº. MG 10.858.496, inscrito no CPF sob o nº. 089.017.977-80, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001155/2016-28, Pregão Eletrônico nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 02 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais de limpeza de laboratórios 600 m² e redução dos itens das planilhas de Materiais, Equipamentos e EPIs do Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres (LABV), unidade externa do LANAGRO/MG, o que corresponde a 19,05% (dezenove virgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

2.1. Em decorrência da supressão de 02 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais de limpeza de laboratórios 600 m² e redução dos itens das planilhas de Materiais, Equipamentos e EPIs do LABV o valor mensal dos serviços passa de R\$ 25.916,39 (vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para **R\$ 20.978,12 (vinte mil novecentos e setenta e**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

oito reais e doze centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 251.737,44 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com a disponibilização de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo, equipamentos e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do laboratório de controle de qualidade e segurança alimentar (LACQSA), laboratório oficial de análise de sementes (LASO) e laboratório de análise de bebidas e vinagres (LABV), unidades externas do LANAGRO/MG.	12	R\$ 20.978,12	R\$251.737,44
	Metragens e valor por m² - (LABV)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	359*	R\$ 5,30	R\$ 1.902,70
	B) Áreas verdes (campo e pastagem)	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
	Valor Total/ MÊS para LABV:			R\$ 3.757,70
	Metragens e valor por m² - (LACQSA)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	1041*	R\$ 5,44	R\$ 1.902,70
	B) Laboratórios	380	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20
	Valor Total / MÊS para LACQSA:			R\$ 9.421,24
	Metragens e valor por m² - (LASO)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
	A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	923*	R\$ 5,66	R\$ 5.224,18
	B) Laboratórios	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
	Valor Total / MÊS para LASO:			R\$ 7.799,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37.00– Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade: 20.609.2028.214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **R\$ 12.586,87 (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira –SEOFLANA-MG.

4.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

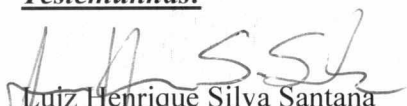
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

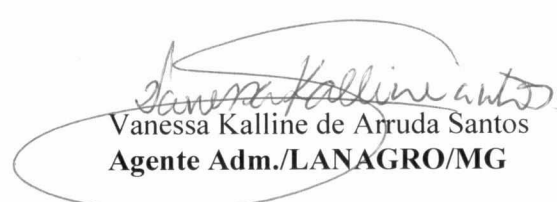
Pedro Leopoldo, 23 de agosto de 2017


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Adriano Miranda Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/as-suntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/roteiro-de-cultivar-ou-no-servico-nacional-de-protecao-de-cultivares>, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2017**

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Item 1 e 2, Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDEC - 29/08/2017) 130102-00001-2017NE800065

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2017 UASG 130058

NÚMERO DO CONTRATO: 63/2017. **Nº PROCESSO:** 21181001155201628. **PREGÃO SISPP Nº 7/2017.** Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12904815000184. Contratado: RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA -LTDA. Objeto: Supressão de 02 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais de limpeza de laboratórios 600 m² e redução dos itens das planilhas de Materiais Equipamentos e EPIs do Laboratório de Análise de Bebidas e Vinagres (LABV), unidade externa do LANAGROMG, o que corresponde a 19,05% (dezenove virgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato Original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/08/2017 a 26/06/2018. Valor Total: R\$57.121,37. Fonte: 100000000 - 2017NE800380. Data de Assinatura: 23/08/2017.

(SICON - 29/08/2017) 130058-00001-2017NE800380

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 UASG 130103**

Nº Processo: 21043000797201775. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional LDN (Intra estadual e Inter Estadual, e Longa Distância Internacional e internet banda larga (ADSL), para atender às Unidades Físicas Ponta Grossa e Farrapos, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 30/08/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licitacao/130103-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANO DO NASCIMENTO KAPPES
Pregoeiro

(SIDEC - 29/08/2017) 130103-00001-2017NE800187

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 849882/2017. Nº Processo: 21000032373201776. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA CNPJ nº 07609621000116. Objeto: Apoio a Realização da EXPOLAVRAS 2017 - Exposição Agropecuária de Lavras da Mangabeira. Valor Total: R\$ 201.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 200.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800321. Valor: R\$ 200.000,00. PTRES: 107988. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33404109. Vigência: 15/08/2017 a 15/12/2017. Data de Assinatura: 15/08/2017. Signatários: Concedente: JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF nº 432.309.116-87. Conveniente: ILDSER ALENCAR LOPES CPF nº 677.523.303-53.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017083000008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE GOIÁS**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0266-30, que se encontra à RODOVIA GO 070 Km 35 S/nº, Inhumas-GO, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do processo 21020.003620/2017-99 que trata do cancelamento do registro deste estabelecimento junto ao DIPOA.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 dias e não havendo manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao referido processo sendo este encaminhado à Divisão de Registros e Cadastros para cancelamento do registro.

Pelo presente Edital fica notificado o NATURAL CARNES LTDA, CNPJ 97.545.687/0001-82, que se encontra à ROD. GO 139, KM 19, S/Nº - FAZENDA SÃO JOÃO DA RAQUEL, Alexânia-GO, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do processo 21020.002819/2017-08 que trata do cancelamento do registro deste estabelecimento junto ao DIPOA.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 dias e não havendo manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao referido processo sendo este encaminhado à Divisão de Registros e Cadastros para cancelamento do registro.

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento APC DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.310.390/0005-80, que se encontra à RUA CINCO, S/Nº, QUADRA G LOTE 20, Rio Verde-GO, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do processo 21020.002895/2017-13 que trata do cancelamento do registro deste estabelecimento junto ao DIPOA.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 dias e não havendo manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao referido processo sendo este encaminhado à Divisão de Registros e Cadastros para cancelamento do registro.

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.335.489/0001-40, que se encontra à ROD. GO 04, Km 26, Goiânia-GO, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do processo 21020.002831/2017-12 que trata do cancelamento do registro deste estabelecimento junto ao DIPOA.

Informa-se que decorrido o prazo de 10 dias e não havendo manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao referido processo sendo este encaminhado à Divisão de Registros e Cadastros para cancelamento do registro.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130072

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 21050001415201570. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato através de termo aditivo. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018. Valor Total: R\$64.125,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800197. Data de Assinatura: 29/08/2017.

(SICON - 29/08/2017) 130072-00001-2017NE800026

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARTES: União e Rádio Sinal de Conceição do Coité S/A. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSÃO NÁRIA, Rádio Sinal de Conceição do Coité S/A. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão

Sonora em Frequência Modulada, no Município de Conceição de Coité, estado da Bahia.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 11 de agosto de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Hamilton Rios de Araújo, Manoel Gilberto Ferreira Mota e / ou Edvaldo de Carvalho Santiago, Administradores da Rádio Sinal de Conceição do Coité S/A

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 240101

Nº Processo: 01250016536201714.

PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTL CNPJ Contratado: 09267406000100. Contratado: VISAN SEGURANCA PRIVADA LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com emprego de material. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 29/09/2017 a 29/09/2018. Valor Total: R\$6.683.969,58. Fonte: 188000000 - 2017NE800636. Data de Assinatura: 29/08/2017.

(SICON - 29/08/2017) 240101-00001-2017NE800299

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 240101

Número do Contrato: 31/2014.

Nº Processo: 01200001926201432.

PREGÃO SRP Nº 13/2014. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTL CNPJ Contratado: 04984295000139. Contratado: POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS -URGENTES LTDA - ME. Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2018, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 do decreto, Decreto nº 2.271 de 07/07/1997, e Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 29/09/2017 a 29/09/2018. Valor Total: R\$286.930,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800104. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 29/08/2017) 240101-00001-2017NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 10/2017 publicado no D.O. de 30/06/2017, Seção 3, Pág. 7, onde se lê: Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2017 leia-se: Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018

(SICON - 29/08/2017) 240101-00001-2017NE800001

**DIRETORIA DE GESTÃO DAS UNIDADES
DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**EDITAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PROCESSO SELETIVO**

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) torna pública a prorrogação do prazo para encaminhamento da documentação dos interessados à candidatura no cargo de Diretor do Observatório Nacional (ON), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2017, Seção 3, Página 11. A data limite passa a ser 29 de setembro de 2017.

FLÁVIA DUARTE NASCIMENTO
Coordenadora-Geral de Unidades de Pesquisa
e Organizações Sociais
Substituta

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 203001**

Nº Processo: 01350000189201780. Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamento de Videoconferência, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/08/2017 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "a" BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licitacao/203001-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE CARLOS MARQUES VIANA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/08/2017) 203001-20402-2017NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000

SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG

Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 16/2018

Processo nº 21181.001155/2016-28

Pregão Eletrônico nº 07/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.904.815/0001-84**, sediada na Rua Emílio de Menezes, nº 154, Bairro Santa Maria, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.525-200, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Miranda Oliveira**, portador da cédula de identidade nº. MG 10.858.496, inscrito no CPF sob o nº. 089.017.977-80, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001155/2016-28, Pregão Eletrônico n.º 07/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 26/06/2018 e término em 26/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 20.978,12 (vinte mil novecentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses **de R\$ 251.737,44 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com a disponibilização de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo, equipamentos e demais utensílios e ferramentas	12	R\$ 20.978,12	R\$251.737,44

necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do laboratório de controle de qualidade e segurança alimentar (LACQSA), laboratório oficial de análise de sementes (LASO) e laboratório de análise de bebidas e vinagres (LABV), unidades externas do LANAGRO/MG.			
Metragens e valor por m² - (LABV)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	359*	R\$ 5,30	R\$ 1.902,70
B) Áreas verdes (campo e pastagem)	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
Valor Total/ MÊS para LABV:			R\$ 3.757,70
Metragens e valor por m² - (LACQSA)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	1041*	R\$ 5,44	R\$ 1.902,70
B) Laboratórios	380	R\$ 9,89	R\$ 3.758,20
Valor Total / MÊS para LACQSA:			R\$ 9.421,24
Metragens e valor por m² - (LASO)	Medida aproximada em m²	Valor por m²	Valor total mensal
A) Salas e escritórios com pisos encerados e Sanitários	923*	R\$ 5,66	R\$ 5.224,18
B) Laboratórios	250	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
Valor Total / MÊS para LASO:			R\$ 7.799,18

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de repactuação e reajuste, a ser exercido tão logo apresente as planilhas de custos e formação de preços conforme solicitado no Ofício nº 29/2018/SGCLANA-MG - MAPA (4709702).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 3390.37.00– Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo valor e prazo de vigência do Contrato.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA- RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 14 de junho de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Adriano Miranda Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Fábio de Almeida Moraes
**Chefe Substituto do SEC/
LANAGRO-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 14/06/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 18/06/2018, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE ALMEIDA MORAIS, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 19/06/2018, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 20/06/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4846567** e o código CRC **1297D30F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0001-10 e a Associação dos Empregados da Embrapa (AEE/CNPTIA) CNPJ 01.176.037/0001-68; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário (SAIC/AJU nº 10.200.04/0042-5), pelo período de mais 12 (doze) meses e atualizar o valor do aluguel; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: R\$ 2.435,88; Vigência: de 13/06/2018 a 13/06/2019; Data da assinatura: 13/06/2018; Signatários: Sílvia Maria Fonseca Silveira Massruhá - Chefe Geral, pela Embrapa e José Mivaldo Oliveira Santos - Presidente, pela AEE.

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO Nº 1/2018

Espécie: Extrato de contrato do Pregão nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Embrapa Pesca e Aquicultura, cnpj: 00.348.003/0019-40. Data de assinatura: 18/06/2018. Vigência: 12 meses. Contratadas: Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02; Valor Total: R\$40.000,00.

EMBRAPA SOJA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Contrato de Patrocínio; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a COAMO Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Patrocínio do VIII Congresso Brasileiro de Soja; Modalidade Licitação: Não aplicável; Crédito da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global: R\$8.000,00; Data de assinatura: 07/06/2018; Vigência: até 31/12/2018; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe-Geral da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor-Executivo da FAPED e José Aroldo Gallassini - Diretor-Presidente da COAMO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parceria; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundo de Apoio à Cultura da Soja - FACS, e a Fundação Arthur Bernardes; Objeto: Executar o projeto Manejo da Fertilidade do Solo para Redução das Perdas de Produtividade das Soja em Áreas Infestadas por *Pratylenchus brachyurum* no Mato Grosso; Modalidade Licitação: Não aplicável; Crédito da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global: R\$46.504,50; Data de assinatura: 14/06/2018; Vigência: 14/06/2018 até 30/07/2018; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Patrik Lunardi - Presidente do FACS, Luis Eduardo Dias - Diretor-Presidente da FUNARBE.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato de Patrocínio; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a Forquímica Agrocência Ltda; Objeto: Patrocínio do VIII Congresso Brasileiro de Soja; Modalidade Licitação: Não aplicável; Crédito da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global: R\$17.000,00; Data de assinatura: 07/06/2018; Vigência: até 31/12/2018; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe-Geral da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor-Executivo da FAPED e Paulo Sérgio Vianna - Diretor-Financeiro da Forquímica.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo 2 ao Contrato de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento e/ou Licenciamento de Inoculantes à Base de Bactérias Diazotróficas ou Promotoras do Crescimento de Plantas; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e DTAZOTECNOLOGIA IND. E COMÉRCIO LTDA; Objeto: Incorporar ao contrato o Plano Anual de Trabalho safra 2017/2018; Modalidade Licitação: Não aplicável; Crédito da Despesa: Não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor Global: R\$382.584,98; Data de assinatura: 15/05/2018; Vigência: até 15/09/2018; Signatários: José Renato Bouças - Chefe Geral da Embrapa Soja e André Florian Kniphoff - Diretor Presidente pela Total Biotechnology.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 135029**

Nº Processo: 21199.001700/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caixas palet. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Site www.comprasgovernamentais.gov.br LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ALVARES DE OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 21/06/2018) 135029-13203-2018NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062200006

AVISO DE DOAÇÃO

A Embrapa Soja recebe de forma definitiva o material de consumo e o equipamento constantes nos Termos de Entrega e Recebimento em Caráter de Doação números 057/18 e 060/18, da FAPED, oriundos do projeto: Gerar informações de controle que possam compor o manejo de doenças e pragas. Data de assinatura: 21/06/2018. Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral, pela Embrapa Soja e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo, pela FAPED.

JOSÉ RENATO BOUÇAS FARIAS

ROBERT EUGENE SCHAFFERT

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Espécie: Termo de Cessão de Uso; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/006585 e Associação da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de Santa Catarina - AINCADESC, CNPJ nº 82.828.120/0001-46; Objeto: Cessão precária de equipamentos pela Cedente à Cessionária, em conformidade ao Contrato de Cooperação Técnica, firmado em 01/04/2016 entre as partes registrado no SEI de nº 21202.000024/2016-38 e SAIC nº 21000.16/0008-1; Valor Global: R\$ 7.936,72; Data de Assinatura: 15/06/2018; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanela - Chefe Geral (Embrapa Suínos e Aves - CNPSA) e o Sr. Ricardo de Gouvêa, Diretor Executivo (Aincadesc).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial - Convênio Embrapa Basf Enzimas - Centro de Custo: 9862; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/0065-85, (Donatária) e Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, (Doadora), CNPJ nº 20.320.503/0001-51; Objeto: Transferência de bens móveis adquiridos com recursos da parceira ou do contrato de prestação de serviços, conforme plano de trabalho firmado entre a FUNARBE, Embrapa Suínos e Aves e a Basf S.A. em 11/11/2014 (SAIC nº 21000.16/0072-7); Valor: R\$ 11.793,04; Data de assinatura: 18/06/2018; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanela, Chefe Geral do CNPSA e Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente da FUNARBE.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/06/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, para a Embrapa Suínos e Aves Total de Itens Licitados: 00017 Novo Edital: 22/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - S/n - Cx. postal 321 Distrito de Tamandua - CONCORDIA - SC. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZITA SALETE SUZIN MARINI
Chefe Adjunto de Administração
Em Exercício

(SIDE - 21/06/2018) 135030-13203-2018NE800009

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO**GERÊNCIA-GERAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00011/18; Partes: Embrapa e Jamil Miguel; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 264; Valor Global: R\$ 15.962,40; Vigência: 22/03/2018 a 21/03/2023; Data Assinatura: 22/03/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Jamil Miguel.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00012/18; Partes: Embrapa e Cooperativa Agrícola Mista Irai; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 264; Valor Global: R\$ 15.962,40; Vigência: 22/03/2018 a 21/03/2023; Data Assinatura: 22/03/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Moisés Graffitti.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00013/18; Partes: Embrapa e Cooperativa Agrícola Mista Irai; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 394 e BRS 404; Valor Global: R\$ 90.000,00; Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2023; Data Assinatura: 02/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Moisés Graffitti.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00014/18; Partes: Embrapa e Osório José Barbosa Neto; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 404; Valor Global: R\$ 60.000,00; Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2023; Data Assinatura: 02/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Osório José Barbosa Neto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00015/18; Partes: Embrapa e Jamil Miguel; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 394; Valor Global: R\$ 60.000,00; Vigência:

02/04/2018 a 01/04/2023; Data Assinatura: 02/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Jamil Miguel.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00016/18; Partes: Embrapa e Osório José Barbosa Neto; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 254; Valor Global: R\$ 24.004,80; Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2023; Data Assinatura: 02/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Osório José Barbosa Neto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00017/18; Partes: Embrapa e Roberto Abraham e Outros; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 264; Valor Global: R\$ 1.600,80; Vigência: 06/04/2018 a 05/10/2019; Data Assinatura: 06/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Roberto Abraham.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00018/18; Partes: Embrapa e Roberto Abraham e Outros; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 264; Valor Global: R\$ 72.000,00; Vigência: 11/04/2018 a 10/04/2023; Data Assinatura: 11/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Roberto Abraham.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00019/18; Partes: Embrapa e Roberto Abraham e Outros; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 394 e 404; Valor Global: R\$ 277.500,00; Vigência: 11/04/2018 a 10/04/2023; Data Assinatura: 11/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Roberto Abraham.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº UDI-00021/18; Partes: Embrapa e Helga França de Paiva; Objeto: Produção e Comercialização de sementes de trigo BRS 264; Valor Global: R\$ 123.120,00; Vigência: 17/04/2018 a 16/04/2023; Data Assinatura: 17/04/2018; Signatário: Vitor Henrique Vaz Mondo, Alessandro Cruvinel e Helga França de Paiva.

EMBRAPA TRIGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.14/0061-1-04; Partes: Embrapa Trigo e a Vigsat Comércio de Eletrônicos Ltda; CNPJ: 08.155.502/0001-01; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 meses; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$72.000,00; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 20/06/2018; Período: 01/08/2018 a 31/07/2019; Signatários: Paulo Roberto Valle da S. Pereira, Chefe-Geral em Exercício e Samir Marcelo Carré, procurador da contratada.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO****LABORATORIAL****LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2018 - UASG 130058**

Número do Contrato: 63/2017.

Nº Processo: 21181001155201628.

PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ: 12904815000184. Contratado: RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA -LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019. Valor Total: R\$251.737,44. Fonte: 100000000 - 2018NE800022. Data de Assinatura: 14/06/2018.

(SICON - 21/06/2018) 130058-00001-2018NE800012

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181003020201788. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para atender às necessidades do LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00138. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS
FONSECA

Chefe da Seção de Licitações

(SIDE - 21/06/2018) 130058-00001-2018NE800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.